



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, gratuito e compartilhado, com encargos e cláusula de reversão, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte Preta – Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponte Preta - ABVPP, entidade sem fins lucrativos, os bens móveis, do tipo veículo PULSE Impetus, placa JCN 8G53 e Fiat DUCATO CG TCA – Placa TQV 0F37, uma sala de aproximadamente 50 m² junto ao imóvel localizado na Rua João Agustini, com fornecimento de água, luz, telefone e internet destinados a uso da entidade em ações de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços que por ventura sejam solicitados de proteção à saúde e a vida das pessoas.

Art. 2º - O uso dos bens de que trata o artigo anterior se dará de modo compartilhado entre o Município e a Entidade, podendo a mesma fazer uso dos mesmos sempre que necessitar para as ações de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços que por ventura sejam solicitados de proteção à saúde e a vida das pessoas.

Art. 3º - Caberá à entidade o uso adequado dos bens, observado as características e finalidades dos mesmos, a sua conservação quando em uso, preencher adequadamente o diário de bordo das viaturas, arcar, com exclusividade, com eventuais danos causados aos bens, ao município ou a terceiros, assim como eventuais multas ou congêneres, sempre relacionadas ao uso dos bens, não podendo dar aos mesmos destinação diversa da constante desta Lei.

Art. 4º - A posse dos bens de que trata esta Lei retornará, com exclusividade, ao Município nas seguintes situações:

- I – pela inobservância das obrigações constantes desta Lei;
- II – pela extinção ou dissolução da donatária;
- III – pela transferência à terceiros, por parte da cessionária, do uso dos bens.

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/03/26
92





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Parágrafo único: Revertida a cessão ao município, em face do disposto neste artigo, todos os investimentos, melhorias, adaptações e obras realizadas nos bens pela cessionária reverterão ao Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a termo de doação, com encargos e cláusula de reversão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

ADM 2021/2028

Município de
PONTE PRETA

O futuro se faz agora

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/03/26

gx





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 013/2026.

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens públicos ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte Preta – Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponte Preta (ABVPP).

A medida tem por objetivo fortalecer as ações de proteção e atendimento à população, considerando o relevante trabalho desempenhado pela entidade nas atividades de prevenção e combate a incêndios, socorro e salvamento, bem como no atendimento de situações de emergência e calamidade.

A cessão de uso dos veículos e do espaço físico visa oferecer melhores condições para a realização dessas atividades, contribuindo para maior agilidade e eficiência nos atendimentos à comunidade, sempre resguardado o interesse público por meio de encargos e cláusula de reversão dos bens ao Município.

Diante da importância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOSIEL FERNANDO Assinado de forma
GRISELI:01143920 digital por JOSIEL
058 FERNANDO
GRISELI:01143920058

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26
gc

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 12 DE
MARÇO DE 2026.**

**Modifica a redação do art. 5º do Projeto
de Lei nº 013/2026.**

Os Vereadores do MDB – Movimento Democrático Brasileiro juntamente com a da Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e fundamentado nos arts.150 e 151 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao art. 5º do Projeto de Lei nº. 013/2026, que *“Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens e dá outras providências”*.

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 013/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, gratuito e compartilhado, com encargos e cláusula de reversão, em favor da Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponte Preta – ABVPP, para a formalização da cessão dos bens descritos nesta Lei.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 013/2026.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade promover adequação técnica na redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 013/2026.

A Assessoria Jurídica desta Casa verificou através do seu parecer que o dispositivo menciona a celebração de "termo de doação", enquanto todo o conteúdo do projeto trata da cessão de uso de bens públicos, instituto jurídico distinto da doação.

A cessão de uso caracteriza-se pela transferência temporária do direito de utilização do bem público, mantendo-se a propriedade com o Município, inclusive com previsão de encargos e cláusula de reversão, conforme já estabelecido nos demais dispositivos da proposição.

Dessa forma, a alteração visa corrigir a inconsistência terminológica, garantindo coerência normativa e segurança jurídica à futura aplicação da lei.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

LAÉRCIO BRUN

Presidente MDB

CARUBLA ZUKOWSKI

Vereadora PT

WELISON JOSÉ VALDUGA

Vereador MDB

SELENI FATIMA BORTOLI

Vereadora PT

ALCEU CARUS

Vereador MDB

PIERINA NEUSA LAZZARIN

Vereadora MDB

CATIANO CELI

Vereador MDB

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS